EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS, SENDO 01 (UM) TANQUE PIPA MULTIUSO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS E 01 (UMA) CARROCERIA TIPO PRANCHA HIDRÁULICA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS, DESTINADOS À INSTALAÇÃO EM CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir das 08h00min do dia 13/04/2026**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08h31min às 08h59min do dia 24/04/2026**.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: **Às 09h00min do dia 24/04/2026**.

MODO DE DISPUTA: **ABERTO.**

LOCAL: Banco Nacional de Compras, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

VALOR TOTAL: R$ 222.866,67

ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/04/2026 11:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pea6215f9d5dc1

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/04/2026 11:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pea6215f9d5dc1

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 52/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.582/0001-44, com sede na Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, CEP 88420-000, cidade de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, representado pelo seu Prefeito, Sr. **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, torna público e faz saber que, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal Nº 045, de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal Nº 101, de 29 de Agosto de 2024 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas por este Edital e seus anexos.

1.2. **AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.**

1.3. A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

1.4. Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

2. DO CADASTRO DA PROPOSTA

2.1. DO CADASTRO DA PROPOSTA: **ATÉ AS 08:30H DO DIA 24 DE ABRIL DE 2026.**

2.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **DAS 08:31H AS 08:59H DO DIA 24 DE ABRIL DE 2026.**

2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: **AS 09:00H DO DIA 24 DE ABRIL DE 2026.**

2.4. O interessado em participar da presente licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, na plataforma **Bolsa Nacional de Compras -** www.bnc.org.br**.**

2.5. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviados, substituídos e excluídos até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.

2.6. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS, SENDO 01 (UM) TANQUE PIPA MULTIUSO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS E 01 (UMA) CARROCERIA TIPO PRANCHA HIDRÁULICA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS, DESTINADOS À INSTALAÇÃO EM CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.2. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ O DE MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DO ART. 33, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021, CONSIDERANDO A POSSIBILIDADE TÉCNICA DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO INDEPENDENTE DE CADA IMPLEMENTO RODOVIÁRIO.
3.2.1. O parcelamento do objeto em itens distintos (tanque pipa e carroceria prancha) encontra respaldo no estudo técnico preliminar, que demonstrou a independência técnica e operacional entre os equipamentos, possibilitando maior competitividade e vantajosidade.

3.3. A execução do objeto deverá ocorrer conforme ordem de serviço emitida pela Administração, observando o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para fornecimento, instalação e testes operacionais dos implementos rodoviários, nos termos do Termo de Referência.

3.4. Nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, o objeto foi parcelado em itens, considerando que:
I – os implementos possuem características técnicas distintas;
II – a execução pode ocorrer de forma independente;
III – o parcelamento amplia a competitividade;
IV – o Estudo Técnico Preliminar demonstrou sua viabilidade.

Parágrafo único. A Administração adotará mecanismos de coordenação e fiscalização para garantir o adequado fornecimento e instalação dos implementos, ainda que por fornecedores distintos.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto compreende o fornecimento, transporte, montagem, instalação e testes operacionais dos implementos rodoviários nos veículos da frota municipal.

4.2. A contratada será responsável pela retirada e devolução dos veículos, vedado o deslocamento rodando, conforme previsto no Termo de Referência.

4.3. A execução deverá observar integralmente as especificações técnicas, requisitos de segurança e normas de trânsito aplicáveis, incluindo adequação para regularização junto aos órgãos competentes.

4.4. O prazo máximo de execução será de 60 (sessenta) dias, conforme Termo de Referência.

4.5. A contratada deverá assegurar que os implementos sejam compatíveis com os veículos da frota municipal, assumindo integral responsabilidade por eventuais adaptações necessárias.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/04/2026 11:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pea6215f9d5dc1

5. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

5.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

5.2. O município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:

5.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente às dispostas na Lei Federal n° 12.846/2013 e no Decreto Federal n° 11.129/2022 e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.

5.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5°, da Lei Federal n° 12.846/2013.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame ou no e-mail: pregoeiro@agrolandia.sc.gov.br.

6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do município bem como na plataforma onde ocorrerá a licitação, no prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 6.1, ou que não observem a forma prescrita no item 6.2.

6.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes.

6.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.

6.7. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

6.8. As dúvidas dirimidas por telefone ou e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/04/2026 11:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pea6215f9d5dc1

7. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. DAS CONDIÇÕES:

7.1.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

7.2. DAS RESTRIÇÕES:

7.2.1. Não poderão participar deste Pregão:

7.2.1.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município de Agrolândia, durante o prazo da sanção aplicada;
7.2.1.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
7.2.1.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
7.2.1.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
7.2.1.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
7.2.1.6. Empresas integrantes de grupo econômico poderão participar do certame, desde que comprovem autonomia operacional e inexistência de atuação concertada que comprometa a competitividade do certame, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no item 2 deste Edital.

8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC.**

8.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

8.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/04/2026 11:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pea6215f9d5dc1

8.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7. A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entregar os materiais nas condições, locais e prazos definidos.

9. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

9.2. O objeto descrito na proposta deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

9.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

9.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.5. **Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital. No preenchimento da proposta na Plataforma do Pregão Eletrônico, o FORNECEDOR quando fabricante deverá especificar a marca como "PRÓPRIA", PARA NÃO IDENTIFICAR A EMPRESA.**

9.6. Até a data limite para o cadastramento da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.7. As propostas terão validade de no **mínimo 90 (Noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 02 deste Edital.

9.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

9.10. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais, fretes, seguros em geral, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/04/2026 11:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pea6215f9d5dc1

municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

9.11. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula.

9.12. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**; e

b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantidos pela Controladoria Geral da União.

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

10.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7. **OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS POR MEIO ELETRÔNICO, NO PRAZO MÍNIMO DE 02 (DUAS) HORAS, PODENDO SER AMPLIADO OU PRORROGADO MEDIANTE JUSTIFICATIVA, A CRITÉRIO DO PREGOEIRO, GARANTINDO-SE A RAZOABILIDADE E A COMPETITIVIDADE DO CERTAME:**

10.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/04/2026 11:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pea6215f9d5dc1

10.8.1. **REGISTRO COMERCIAL,** no caso de empresa individual ou;

10.8.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

10.8.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

10.8.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.8.5. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.9.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, **observada a forma e procedimento do órgão emissor.**

10.9.1.1. Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

10.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.10.1. **PROVA DA INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA** (CNPJ);

10.10.2. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL**, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.10.3. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

10.10.4. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

10.10.5. **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO** (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/04/2026 11:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pea6215f9d5dc1

10.10.6. **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.11.1. A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA** que comprove(m):
a) fornecimento e/ou instalação de implementos rodoviários, carrocerias metálicas, tanques ou equipamentos similares;
b) execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto licitado;

10.12. DECLARAÇÕES

10.12.1. **DECLARAÇÃO CONJUNTA,** previstas em lei e em outras normas específicas – ANEXO III.

10.12.2. **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (quando for o caso) – ANEXO IV;

10.12.3. **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - LEI N. 13.709/2018** – ANEXO V;

10.13. Conforme Art. 64, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.14. **EM CADA FASE DO JULGAMENTO, É DIREITO DO PREGOEIRO REALIZAR DILIGÊNCIAS VISANDO ESCLARECER O PROCESSO. EM DECISÃO NA QUAL SE EVIDENCIE NÃO ACARRETAREM LESÃO AO INTERESSE PÚBLICO NEM PREJUÍZO A TERCEIROS, OS ATOS QUE APRESENTAREM DEFEITOS SANÁVEIS PODERÃO SER CONVALIDADOS PELA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO.**

10.15. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.16. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/04/2026 11:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pea6215f9d5dc1

10.17. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no item 02 deste Edital, no portal eletrônico **Bolsa Nacional de Compras – BNC.**

11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

12.3. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

13. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. A partir do horário previsto no Edital e no portal eletrônico **Bolsa Nacional de Compras – BNC** terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e abertura da etapa de lances feita pelo pregoeiro.

13.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de os demais ofertantes.

13.3. Fica a critério do Pregoeiro autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, desde que o pedido ocorra por solicitação do representante exclusivamente através do Portal eletrônico onde ocorre a sessão.

13.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, assim que possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/04/2026 11:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pea6215f9d5dc1

13.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos representantes das empresas participantes, através de mensagem eletrônica pelo chat do Portal, divulgando data e hora de reabertura da sessão.

14. DO MODO DE DISPUTA

14.1. Neste pregão o modo de disputa adotado é o **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **será de R$ 1,00 (um real), definido previamente no sistema.**

14.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

14.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

15. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.

15.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

15.2.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o respectivo item objeto deste Pregão;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/04/2026 11:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pea6215f9d5dc1

15.2.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
15.2.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

15.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal eletrônico. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

16.2. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

17.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá solicitar ao arrematante, pelo sistema eletrônico, que o mesmo apresente seu melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

17.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência.

17.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

18. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

18.1. A empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, via sistema, a **PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA** ao último lance ofertado, após a negociação, **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares. **Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, caso haja necessidade e desde que devidamente justificada e aceito pelo Pregoeiro, devido à complexidade do objeto.**

18.2. A PROPOSTA DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE CATÁLOGO TÉCNICO, FICHA TÉCNICA OU MEMORIAL DESCRITIVO DETALHADO DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, COMPROVANDO O ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/04/2026 11:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pea6215f9d5dc1

18.3. A não comprovação técnica ou a apresentação de documentação genérica que não permita a verificação objetiva do atendimento às especificações implicará desclassificação.

18.4. Será considerada inexequível a proposta que não demonstre viabilidade técnica e econômica, podendo ser exigida comprovação por meio de notas fiscais, contratos similares ou composição de custos compatível com o mercado.

19. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

19.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 10, cadastrados na plataforma eletrônica, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

19.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

19.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

19.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

20. DOS RECURSOS

20.1. Após a sessão de lances, a licitante será considerada vencedora, sendo informado no chat do sistema, e aqueles que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo, manifestando sua intenção diretamente no sistema, **NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) MINUTOS**. Passado o prazo estabelecido, após a manifestação, automaticamente abre-se o prazo **DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para apresentação de razões do recurso.

20.2. **OS RECURSOS E CONTRARRAZÕES DEVERÃO SER ENVIADOS SOMENTE POR INTERMÉDIO DA PLATAFORMA ONDE OCORRERÁ O CERTAME**.

20.3. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.

20.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

20.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/04/2026 11:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pea6215f9d5dc1

20.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

20.7. **O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO PODERÁ SER FEITO NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

20.8. O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

21. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

21.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
21.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
21.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
21.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
21.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

21.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

21.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

21.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

22. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

22.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

22.2. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 22.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/04/2026 11:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pea6215f9d5dc1

nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

22.3. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

23. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

23.2. O fornecimento, instalação e adequação dos implementos rodoviários deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, permanecendo a vigência contratual para fins de garantia e obrigações acessórias.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

a) Cumprir todas as disposições constantes do edital e seus anexos;
b) Fornecer o objeto/serviço com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
c) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
d) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
e) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
f) Substituir o produto/serviço defeituoso ou que esteja em desacordo com o Termo de Referência (Anexo
g) imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie);
h) Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;
i) A contratada obriga-se a não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
j) Realizar a instalação completa dos implementos nos veículos indicados;
l) Garantir a compatibilidade técnica com os veículos da frota municipal;
m) Realizar testes operacionais após a instalação;
n) Fornecer garantia mínima de 12 meses;
o) Responsabilizar-se pelo transporte dos veículos;
p) Entregar os equipamentos em conformidade com as normas legais aplicáveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/04/2026 11:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pea6215f9d5dc1

25. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

25.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas da Lei n° 14.133/2021:

a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento e instalação dos implementos, objeto deste Contrato;
b) Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
d) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme fornecimento, instalação e adequação dos implementos rodoviários e condições estabelecidas no edital e contrato;
e) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato ou instrumento equivalente.

26. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

26.1. A fiscalização do contrato será feita pelo fiscal designado, observando as regras da Portaria Vigente, Decretos Municipais Nº 045, de 31 de Março de 2023 e Nº 101, de 29 de Agosto de 2024.

26.2. A gestão do contrato ficará a cargo do gestor designado e que subscreve o contrato.

26.3. As responsabilidades do(s) fiscal(is) são as previstas nos Art. 117 e 118 da Lei Nº 14.133/2021.

27. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

27.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotações vinculadas à Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do Contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do Contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/04/2026 11:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pea6215f9d5dc1

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 28.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor contratado, **conforme a gravidade da infração, devidamente motivada pela Administração**;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

28.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 28.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

28.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato/Ata de Registro de Preço com a aplicação cumulada de outras sanções.

28.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

28.6. A aplicação das sanções previstas no item 28.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

28.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 28.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

28.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

28.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

28.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/04/2026 11:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pea6215f9d5dc1

mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

28.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

28.12. A sanção pelas infrações previstas no item 28.2 do presente Edital exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

29. DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES.

29.1. A Matriz de Riscos será apresentada através deste Edital, que deverá fazer parte integrante do Contrato e definirá os riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) Listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do Contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência;

b) Estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade da CONTRATADA para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no Termo de Referência/Projeto Básico da licitação;

c) Estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade da CONTRATADA para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no Termo de Referência/Projeto Básico da licitação.

29.2. A alocação dos riscos observará o princípio da eficiência e da melhor capacidade de gestão, cabendo à contratada os riscos operacionais da execução, inclusive quanto à disponibilização de profissionais, equipamentos e metodologia, e ao contratante os riscos decorrentes de alterações unilaterais, fatos do príncipe ou caso fortuito/força maior.

29.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem ao CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos deste Edital.

30. DA PROTEÇÃO DE DADOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/04/2026 11:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pea6215f9d5dc1

30.1. Ao participar de processo licitatório, o representante legal da participante, titular de dados pessoais, está ciente de que, para a execução do objeto do contrato, a CONTRATANTE terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.

30.2. Tanto o município quanto o fornecedor, declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

30.3. O fornecedor declara que:
a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços,
b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e;
c) visa à sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

30.4. Comunicar ao município eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

30.5. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

30.6. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

30.7. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do município, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

31.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contida implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do registro e dos pedidos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/04/2026 11:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pea6215f9d5dc1

31.3. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

31.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes deverão ser enviados via sistema.

31.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

31.6. As publicações legais do município ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas no endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.sc.gov.br.

31.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.

31.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

31.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta Readequada;
ANEXO III – Declaração conjunta;
ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO V – Declaração LGPD;
ANEXO VI – Minuta do Contrato;
ANEXO VII – Matriz de Risco.

Agrolândia 07 de Abril de 2026.

GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/04/2026 11:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pea6215f9d5dc1

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/04/2026 11:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pea6215f9d5dc1

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Gestora: Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente

1. OBJETO (NATUREZA)

Constitui-se como objeto dessa licitação, a elaboração para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS, SENDO 01 (UM) TANQUE PIPA MULTIÚSO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS E 01 (UMA) CARROCERIA TIPO PRANCHA HIDRÁULICA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS, DESTINADOS À INSTALAÇÃO EM CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2. JUSTIFICATIVA (FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO)

A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecimento da estrutura operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente do Município de Agrolândia/SC, visando garantir maior eficiência, agilidade e qualidade na execução dos serviços públicos essenciais.

As atividades desempenhadas pela Secretaria, especialmente aquelas relacionadas à manutenção da malha viária, transporte de máquinas e apoio às ações de saneamento, demandam o uso contínuo de equipamentos adequados. Atualmente, a ausência ou insuficiência de implementos específicos compromete a eficiência dos serviços, podendo ocasionar atrasos, aumento de custos operacionais e dependência de contratações terceirizadas.

Destaca-se que o Município já realizou investimento prévio na aquisição de um caminhão tipo C, com tração 6x4 (chassi), modelo Volkswagen Constellation 27.260, com a finalidade de receber implemento do tipo tanque pipa, sendo a presente contratação etapa indispensável para viabilizar a plena utilização do referido veículo.

Além disso, a Administração dispõe de caminhão Mercedes-Benz Atego 2428, atualmente equipado com tanque de água, o qual será adaptado para receber carroceria tipo prancha hidráulica, permitindo sua utilização no transporte de máquinas e equipamentos pesados. Tal medida possibilita o melhor aproveitamento dos bens públicos já existentes, evitando a necessidade de aquisição de novo veículo para essa finalidade.

A contratação proposta apresenta-se como solução mais vantajosa sob o ponto de vista técnico e econômico, pois promove a ampliação da capacidade operacional da frota municipal, reduz custos com terceirizações, proporciona maior autonomia na execução dos serviços e assegura melhor planejamento das atividades.

Adicionalmente, a medida contribui para a melhoria das condições de trabalho das equipes, maior segurança no transporte de equipamentos e melhor atendimento às demandas da população.

Dessa forma, a contratação encontra-se devidamente fundamentada no interesse público, na eficiência administrativa e na busca pela economicidade, sendo indispensável para o adequado funcionamento das atividades da Secretaria.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA (INÍCIO, FIM E POSSIBILIDADES DE PRORROGAÇÃO)

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou de instrumento equivalente.

A execução do objeto, compreendendo o fornecimento e a instalação dos implementos, deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, conforme estabelecido no Termo de Referência, sendo a vigência contratual mantida para fins de garantia, suporte técnico e eventuais obrigações acessórias.

A vigência poderá ser prorrogada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada e demonstrado o interesse da Administração, especialmente para assegurar o cumprimento de obrigações relacionadas à garantia dos equipamentos ou em caso de necessidade superveniente devidamente comprovada.

Eventuais prorrogações deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, respeitando os limites legais e as condições estabelecidas no contrato.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	01	UNIDADE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TANQUE PIPA MULTIUSO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 (QUINZE MIL) LITROS, destinado à instalação em caminhão da frota municipal, com as seguintes características técnicas mínimas: Tanque com formato cilíndrico ou elíptico, fabricado em chapas de aço carbono estrutural com espessura mínima de 3,00 mm, soldado por processo industrial adequado, contendo reforços internos do tipo quebra-ondas em chapa de aço com espessura mínima de 4,00 mm, destinados a reduzir a movimentação do líquido durante o deslocamento do veículo. Deverá possuir boca de inspeção superior com diâmetro aproximado de 400 mm, dotada de tampa de fechamento, sistema de respiro e extravasor para controle de pressão e saída de excesso de líquido. Estrutura de sustentação composta por berços metálicos em aço carbono, fixados ao chassi do caminhão por meio de grampos ou suportes estruturais, com sistema de amortecimento ou coxins que permitam absorver torções do chassi.	R$143.867,50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/04/2026 11:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pea6215f9d5dc1

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/04/2026 11:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pea6215f9d5dc1

			Plataforma superior metálica em chapa antiderrapante tipo xadrez, com escada tipo marinheiro para acesso à boca de inspeção e manutenção do tanque. Sistema hidráulico e de tubulação composto por conexões metálicas e mangueiras reforçadas apropriadas para condução de água, incluindo válvulas de controle e saídas para engate de mangueiras padrão utilizado em combate a incêndio ou irrigação. Equipado com bomba centrífuga acionada por tomada de força (PTO) do caminhão, com sistema de escorva e capacidade mínima de sucção aproximada de 6 metros, com transmissão por cardan ou sistema equivalente. O equipamento deverá possuir ainda, no mínimo: 1. barra irrigadora traseira para distribuição de água; 2. carretel retrátil com mangotinho para operações de lavagem ou irrigação; 3. canhão monitor para lançamento de água; 4. mangueira de sucção com válvula de pé e crivo; 5. mangueira de combate a incêndio com esguicho regulável; 6. bicos frontais para irrigação; 7. visor de nível do tanque; 8. caixa de ferramentas; 9. suporte para estepe; 10. para-lamas metálicos com apara-barros; 11. para-choque traseiro homologado; 12. protetores laterais de segurança; 13. sistema de iluminação e faixas refletivas conforme legislação de trânsito vigente. O tanque deverá receber tratamento anticorrosivo com preparação da superfície, aplicação de primer e acabamento em pintura industrial resistente, preferencialmente em tinta poliuretano ou equivalente. Deverá acompanhar toda a documentação técnica necessária para regularização do implemento junto aos órgãos competentes, incluindo, quando aplicável, INMETRO, DENATRAN ou demais exigências legais.	
02	01	UNIDADE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CARROCERIA TIPO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS, destinada à instalação em caminhão da frota municipal, com dimensões aproximadas de 8,00 metros de comprimento e 2,80 metros de largura, contendo as seguintes características técnicas mínimas:	R$78.999,17

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/04/2026 11:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pea6215f9d5dc1

			Estrutura principal composta por chassi fabricado em vigas metálicas tipo “I” em aço estrutural, com travessas estruturais espaçadas adequadamente para garantir resistência mecânica e distribuição uniforme de carga. Laterais estruturais fabricadas em chapas de aço com espessura mínima aproximada de 6,00 mm ou equivalente estrutural. Assoalho da carroceria composto por revestimento em madeira de alta resistência com espessura aproximada de 50 mm nas laterais e área central reforçada com chapa metálica antiderrapante tipo xadrez ou solução estrutural equivalente. Parte traseira com sistema de rebaixo para facilitar o acesso de máquinas, dotada de rampas traseiras de carregamento com comprimento aproximado de 2.400 mm e largura aproximada de 700 mm. Malhal frontal em aço estrutural destinado à proteção da cabine do caminhão, com altura superior à cabine do veículo. Sistema hidráulico composto por unidade hidráulica elétrica (12V ou 24V), reservatório de óleo, válvulas de acionamento e comando hidráulico destinado à movimentação das rampas. Deverá possuir ainda os seguintes acessórios mínimos: 1. sapatas traseiras de apoio para estabilização durante carregamento; 2. alças laterais de amarração de carga; 3. catracas ou dispositivos equivalentes para fixação de máquinas; 4. caixa de ferramentas; 5. suporte para estepe; 6. corote de água; 7. para-lamas metálicos com apara-barros; 8. para-choque traseiro conforme legislação vigente; 9. protetores laterais de segurança; 10. faixas refletivas e sistema de sinalização conforme normas do CONTRAN e ABNT. A estrutura deverá receber tratamento anticorrosivo com preparação da superfície, aplicação de fundo protetivo e acabamento com pintura industrial resistente. O equipamento deverá acompanhar toda a documentação necessária para registro, regularização e	

			adequação junto aos órgãos competentes, quando aplicável.	

A estimativa das quantidades foi definida com base nas necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente, considerando a estrutura atual da frota municipal, a demanda pelos serviços prestados e a estratégia de otimização dos recursos públicos.

A definição dos quantitativos considerou a necessidade atual da Secretaria, sendo suficiente para atender às demandas existentes, sem gerar ociosidade de equipamentos ou custos desnecessários à Administração.

Ressalta-se que a adoção de 01 (uma) unidade de cada implemento busca otimizar a logística operacional, garantindo maior eficiência no atendimento das frentes de trabalho, especialmente no transporte de água e na movimentação de máquinas, sem redundância de equipamentos.

Assim, os quantitativos estimados mostram-se adequados, proporcionais e suficientes para o atendimento do interesse público, em conformidade com o planejamento da Administração Municipal.

5. DAS AMOSTRAS (QUANDO FOR O CASO)

Considerando a natureza do objeto, que consiste no fornecimento e instalação de implementos rodoviários sob medida para veículos específicos da frota municipal, não será exigida a apresentação de amostras físicas no processo licitatório.

A avaliação da conformidade dos produtos será realizada por meio da análise das especificações técnicas, catálogos, fichas técnicas, prospectos, manuais e demais documentos apresentados pelos licitantes, os quais deverão comprovar o atendimento integral às exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Caso necessário, a Administração poderá solicitar documentação complementar ou esclarecimentos técnicos, bem como realizar diligências para verificação da capacidade técnica da empresa e da qualidade dos produtos ofertados.

A verificação definitiva da conformidade dos equipamentos ocorrerá no momento da entrega e instalação, ocasião em que serão realizados testes operacionais e conferência das especificações exigidas, podendo haver recusa do objeto caso não atenda às condições estabelecidas.

Dessa forma, justifica-se a não exigência de amostras em razão da inviabilidade prática, do custo elevado e da natureza específica dos equipamentos a serem fornecidos.

6. ENTREGA/RECEBIMENTO (INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, INCLUSIVE SOBRE O PRAZO, QUANDO FOR O CASO)

O fornecimento dos bens torna-se necessário para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente do Município de Agrolândia/SC, sendo classificados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/04/2026 11:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pea6215f9d5dc1

por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A entrega dos equipamentos compreende o fornecimento, montagem, instalação e testes operacionais dos implementos rodoviários, devendo ser realizada pela contratada em local previamente indicado pela Administração Municipal ou em suas dependências, conforme definido na ordem de serviço.

Os veículos da frota municipais destinadas à instalação dos implementos deverão ser retirados pela contratada, mediante transporte adequado (guincho, prancha ou plataforma), sendo vedado o deslocamento por meios próprios (rodando). Após a conclusão dos serviços, os veículos deverão ser devolvidos ao Município devidamente equipados, testados e em perfeitas condições de uso.

Os equipamentos fornecidos e instalados serão analisados pela Secretaria solicitante, que deverá proceder à sua aprovação ou rejeição de forma devidamente justificada.

a) Recebimento Provisório:

O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos equipamentos instalados, mediante conferência inicial quanto à quantidade, integridade aparente e funcionamento básico. Nesta etapa, será verificado se os itens entregues estão em conformidade com o solicitado, sendo lavrado termo de recebimento provisório.

b) Recebimento Definitivo:

O recebimento definitivo ocorrerá após a realização da entrega técnica, testes operacionais completos e verificação detalhada do atendimento às especificações constantes no Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

Durante esse período, será avaliado o pleno funcionamento dos equipamentos, a qualidade da instalação e o cumprimento de todas as exigências contratuais. Caso sejam identificadas irregularidades, a contratada será notificada para proceder às correções necessárias, sem ônus para a Administração.

A contratada deverá ainda garantir que os equipamentos sejam entregues devidamente regularizados ou aptos à regularização junto aos órgãos competentes, quando aplicável.

Os equipamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente, no prédio Edgar Will, localizado na Praça dos Pioneiros, nº 08, Centro, ou em outro local previamente indicado pela Administração.

Caso seja constatada qualquer imperfeição após a entrega, a contratada deverá providenciar a correção ou substituição do item no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, sendo que todos os custos decorrentes correrão exclusivamente às suas expensas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/04/2026 11:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pea6215f9d5dc1

Constatadas irregularidades no objeto, a Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
a) rejeitá-lo, no todo ou em parte, quando não estiver em conformidade com as especificações estabelecidas, determinando sua substituição;
b) determinar sua complementação, quando houver diferença de quantidades ou partes do objeto contratado.

As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada de forma imediata, a partir do recebimento de notificação formal por escrito emitida pela Administração.

Caso a contratada se recuse a realizar a correção, substituição ou adequação dos itens em desconformidade, ou ainda venha a fornecer o objeto em desacordo com as especificações estabelecidas, a Administração poderá, independentemente de aviso prévio, recusar o recebimento do objeto e adotar as medidas cabíveis.

Nessa hipótese, a Administração poderá ainda convocar os demais licitantes, obedecida à ordem de classificação, para a execução do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se que todas as correções, substituições ou adequações necessárias ocorrerão às expensas da contratada, não gerando qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DEFINIÇÕES DE COMO O CONTRATO IRÁ PRODUZIR OS EFEITOS PRETENDIDOS E COMO A EXECUÇÃO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA)

A contratação deverá observar requisitos que garantam a adequada execução do objeto, assegurando que os resultados pretendidos pela Administração sejam plenamente alcançados, com qualidade, segurança e conformidade com a legislação vigente.

A contratada deverá fornecer e instalar os implementos rodoviários, compreendendo 01 (um) tanque pipa multiúso e 01 (uma) carroceria tipo prancha hidráulica, incluindo todos os materiais, equipamentos, mão de obra, transporte e serviços necessários à perfeita execução do objeto.

Constituem obrigações da contratada:
1. Executar o objeto em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;
2. Responsabilizar-se pelo transporte dos veículos até o local de instalação, sendo vedado o deslocamento por meios próprios (rodando);
3. Realizar a montagem, instalação e eventuais adaptações necessárias nos veículos, garantindo seu pleno funcionamento;
4. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos veículos durante o transporte, montagem ou instalação, promovendo os devidos reparos às suas expensas;
5. Fornecer equipamentos novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento;
6. Realizar testes operacionais após a instalação, garantindo o correto funcionamento dos equipamentos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/04/2026 11:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pea6215f9d5dc1

7. Efetuar a entrega técnica, com demonstração das funcionalidades e orientação aos operadores quanto ao uso e manutenção;
8. Garantir assistência técnica e cumprir o prazo de garantia mínima estabelecido;
9. Atender prontamente às solicitações da Administração para correção de falhas, defeitos ou inconformidades;
10. Cumprir os prazos estabelecidos para execução do objeto.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão realizados por servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal, que terão como atribuições:

1. Verificar o cumprimento das condições contratuais e especificações técnicas;
2. Acompanhar a execução dos serviços de montagem e instalação;
3. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto;
4. Registrar eventuais ocorrências, falhas ou irregularidades;
5. Notificar a contratada para correção de problemas identificados;
6. Atestar as notas fiscais para fins de pagamento, após a verificação da conformidade do objeto.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos serviços prestados e ao cumprimento de todas as obrigações assumidas.

MONTAGEM

A montagem dos equipamentos deverá ser realizada pela empresa contratada, a qual será integralmente responsável pelo transporte dos veículos até o local de instalação.

Fica expressamente vedado o deslocamento dos caminhões por meios próprios (rodando), devendo o transporte ser realizado por meio de guincho, prancha, plataforma ou outro meio equivalente que assegure a integridade dos veículos.

A contratada será responsável por todo e qualquer dano que os veículos venham a sofrer durante o transporte, montagem ou instalação dos equipamentos, devendo proceder, às suas expensas, com o reparo, conserto ou substituição das peças danificadas.

GARANTIA

A contratada deverá fornecer garantia mínima de 01 (um) ano, contada a partir da realização da entrega técnica dos equipamentos.

A entrega técnica deverá contemplar a demonstração de todas as funcionalidades dos equipamentos, em data previamente agendada com a Administração.

Todo atendimento em garantia deverá ser prestado sem custos adicionais ao Município de Agrolândia, incluindo mão de obra, deslocamento, peças e demais insumos necessários.

Fica vedada a cobrança por substituição de peças durante o período de garantia, salvo nos casos em que fique comprovado o uso inadequado ou operação em desacordo com as orientações técnicas fornecidas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/04/2026 11:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pea6215f9d5dc1

PRAZO DE MONTAGEM E ENTREGA

O fornecimento e a montagem dos equipamentos deverão ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de compra/serviço ou documento equivalente.

ENTREGA TÉCNICA

A contratada deverá realizar a entrega técnica dos equipamentos, contemplando:
1. Demonstração completa de todas as funcionalidades;
2. Orientação aos operadores quanto ao uso correto;
3. Instruções sobre manutenção preventiva e cuidados necessários;
4. Informações para garantir maior vida útil dos equipamentos e evitar desgaste prematuro.

A entrega técnica deverá ser realizada em data previamente agendada com a Administração.

ADAPTAÇÃO DOS VEÍCULOS

O tanque pipa deverá ser instalado em caminhão tipo C, com tração 6x4 (chassi), modelo Volkswagen Constellation 27.260, e a carroceria tipo prancha hidráulica deverá ser instalada no caminhão Mercedes-Benz Atego 2428.

A contratada será responsável por todas as adaptações necessárias para viabilizar a instalação e o perfeito funcionamento dos equipamentos, podendo incluir, quando necessário:
1. Ajustes estruturais;
2. Alongamento de chassi;
3. Alteração de entre-eixos;
4. Instalações hidráulicas e mecânicas complementares.

Todas as adaptações deverão seguir rigorosamente a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis e as exigências dos órgãos de trânsito.

Os equipamentos deverão atender às exigências necessárias para regularização junto ao DETRAN, sendo obrigatório que:
1. O tanque pipa esteja adequado à classificação CAT 104;
2. A prancha hidráulica esteja adequada à classificação CAT 148.

A contratada deverá garantir que os implementos fornecidos e instalados estejam aptos à regularização e circulação conforme a legislação vigente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do Município de Agrolândia/SC, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente:
1. Fornecer à contratada todas as informações necessárias à adequada execução do objeto;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/04/2026 11:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pea6215f9d5dc1

2. Disponibilizar os veículos da frota municipal nos prazos e condições acordados, para realização da montagem e instalação dos implementos;
3. Permitir o acesso da contratada aos locais necessários para execução dos serviços, quando aplicável;
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor(es) designado(s), verificando o cumprimento das obrigações assumidas;
5. Receber o objeto provisoriamente e definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;
6. Notificar a contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo para sua correção;
7. Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas no contrato, após o devido ateste da execução e conformidade do objeto;
8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com os termos do edital, do Termo de Referência e do contrato;
9. Aplicar as penalidades cabíveis, em caso de descumprimento contratual;
10. Zelar pela adequada utilização dos equipamentos após a entrega, observando as orientações técnicas fornecidas pela contratada.

Dessa forma, a Administração assegura as condições necessárias para a correta execução do contrato, garantindo o atendimento ao interesse público e a obtenção dos resultados pretendidos.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO

O pagamento será efetuado em favor da contratada após a conclusão integral do objeto, compreendendo o fornecimento, montagem, instalação, testes operacionais e realização da entrega técnica dos equipamentos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto, após verificação do pleno atendimento às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e à comprovação do correto funcionamento dos equipamentos.

A contratada deverá apresentar a documentação fiscal correspondente, bem como manter regularidade quanto às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, condição indispensável para a liberação do pagamento.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

Em caso de irregularidades na execução do objeto ou na documentação apresentada, o pagamento será suspenso até a devida regularização, não acarretando ônus para a Administração.

Dessa forma, a forma de pagamento adotada garante maior segurança à Administração, vinculando o desembolso financeiro à efetiva entrega e conformidade do objeto contratado.

10. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/04/2026 11:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pea6215f9d5dc1

A seleção do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto da contratação se enquadra como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, tendo em vista a divisibilidade do objeto, que compreende o fornecimento e instalação de tanque pipa multiúso e carroceria tipo prancha hidráulica. Tal critério visa ampliar a competitividade, permitindo a participação de empresas especializadas em cada tipo de implemento e possibilitando à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa.

Poderão participar do certame as empresas que atenderem às exigências estabelecidas no edital, devendo comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como capacidade técnica compatível com o objeto da contratação.

As propostas deverão conter a descrição detalhada dos equipamentos ofertados, incluindo marca, modelo e especificações técnicas, a fim de possibilitar a verificação do atendimento às exigências estabelecidas. A Administração poderá realizar diligências para confirmação das informações apresentadas, bem como solicitar documentos complementares, quando necessário.

A habilitação do fornecedor vencedor estará condicionada ao cumprimento integral das exigências editalícias, garantindo a adequada execução do objeto e o atendimento ao interesse público, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e eficiência.

11. VALOR ESTIMADO:

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R$ 222.866,67 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).**

Vislumbra-se que o valor atual é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto nos Decretos Municipais nº 045 de 31 de março de 2023 e nº 101 de 29 de agosto de 2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O dispêndio financeiro para a Secretaria Municipal de Saúde decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Orgão:	**07 – Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente**
Ação:	2034 – Manut. E Modernização da Sec. de Infraestrutra, Saneamento e Meio Ambiente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/04/2026 11:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pea62151f9d5dc1

Funcional:	0015.0451.0039
Vínculo:	150070000200 Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários
Referência:	4.4.90.00.00.00.00.00.0.0.00.00 – Aplicações diretas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/04/2026 11:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pea6215f9d5dc1

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/04/2026 11:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pea6215f9d5dc1

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto do presente Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL:
CONTA BANCÁRIA – BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (.....)

CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado no Termo de Referência.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo **90 (Noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

.....inscrita no CNPJ n. ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... , DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que:

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;

- Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;

- Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

LOCAL DE DATA

_____
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/04/2026 11:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pea6215f9d5dc1

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº_____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal n°14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de2006, teve receita bruta equivalente a uma_____(microempresa ou empresa de pequeno porte).

Declara também que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4°, art. 3° da LC 123/06.

LOCAL E DATA

_____
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/04/2026 11:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pea6215f9d5dc1

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o município, para a execução do serviço objeto do edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo município.
6. A LICITANTE fica obrigada a comunicar o município, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o município, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

LOCAL E DATA

_____
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/04/2026 11:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pea6215f9d5dc1

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/04/2026 11:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pea6215f9d5dc1

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° /2026

O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.582/0001-44, com sede na Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. A presente Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS, SENDO 01 (UM) TANQUE PIPA MULTIUSO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS E 01 (UMA) CARROCERIA TIPO PRANCHA HIDRÁULICA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS, DESTINADOS À INSTALAÇÃO EM CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O VALOR GLOBAL deste contrato é de R$....., correspondente ao item ....., conforme proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2. O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ASSINATURA

3.1.O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O prazo para execução do objeto será de até **60 (sessenta) dias**, contados da emissão da ordem de serviço, compreendendo o fornecimento, instalação e testes operacionais dos implementos, conforme Termo de Referência.

3.3. Eventual prorrogação dependerá da demonstração de vantajosidade para a Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado **em parcela única**, após a entrega, instalação e aprovação definitiva dos equipamentos, mediante apresentação de nota fiscal e atesto do fiscal do contrato.

4.2. O pagamento ficará condicionado:
I – à entrega completa dos implementos;
II – à realização dos testes operacionais;
III – à verificação de conformidade com o Termo de Referência;
IV – à emissão do termo de recebimento definitivo.

4.3. Em caso de irregularidades, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização.

4.4. O descumprimento parcial da execução poderá ensejar glosa proporcional do valor devido, sem prejuízo de sanções.

4.5. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, conforme previsto no art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.6. O reajuste será calculado com base na variação do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

4.7. O reajuste será aplicado mediante solicitação da contratada, devidamente instruída, passando a vigorar a partir da data de aniversário do contrato ou da proposta, conforme o caso.

4.8. O reajuste não se confunde com a revisão para reequilíbrio econômico-financeiro, que poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que comprovados os requisitos legais.

4.9. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do contrato, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução do objeto compreende o fornecimento, transporte, montagem, instalação e testes operacionais dos implementos rodoviários.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/04/2026 11:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pea6215f9d5dc1

5.2. A contratada será responsável pela retirada e devolução dos veículos da frota municipal, sendo vedado o deslocamento rodando.

5.3. A execução deverá atender integralmente às especificações técnicas, normas de segurança e exigências legais para regularização junto aos órgãos competentes.

5.4. A contratada deverá realizar entrega técnica com demonstração do funcionamento e orientação dos operadores.

5.5. A contratada deverá prestar garantia mínima de 12 meses, incluindo peças, mão de obra e deslocamento.

5.6. A contratada será responsável por quaisquer danos causados aos veículos durante transporte ou instalação.

5.7. A contratada deverá assegurar a adequação do implemento às exigências do DETRAN e demais órgãos competentes.

CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será assegurada nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante revisão dos valores pactuados quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que onerem excessivamente a execução do contrato, bem como em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

6.2. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente apresentado pela parte interessada, devidamente instruído com documentos que comprovem a efetiva ocorrência do fato gerador e o impacto direto nos custos da execução contratual.

6.3. Não caracterizam direito ao reequilíbrio econômico-financeiro as variações decorrentes de estimativas de quantitativos, organização administrativa, calendário escolar ou fatores inerentes à dinâmica da execução contratual.

6.4. A análise do pedido será realizada pela Administração, que decidirá de forma motivada, observando os princípios da legalidade, razoabilidade e interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotações vinculadas à Secretaria E Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/04/2026 11:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pea6215f9d5dc1

8.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

8.1.1. A empresa vencedora/contratada deverá manter, durante todo o período de vigência contratual, canais de comunicação oficiais ativos, atualizados e plenamente operacionais, destinados à interlocução com o Município de Agrolândia. Deverá ser mantido, no mínimo, endereço de e-mail institucional e oficial, utilizado para o envio e recebimento de comunicações formais, tais como contratos, aditivos, renovações, notificações, ofícios e demais atos administrativos; número de telefone fixo e/ou móvel corporativo disponível para contato direto com representantes da Administração, durante o horário de expediente; endereço físico ou postal válido para recebimento de comunicações, correspondências ou notificações formais, quando necessário; e, opcionalmente, canal eletrônico complementar, como sistema de atendimento on-line, plataforma de chamados (help desk) ou outro meio digital previamente informado e aceito pela Administração. A empresa contratada será responsável pela atualização imediata de quaisquer alterações nesses meios de contato, sob pena de responsabilização por eventuais prejuízos decorrentes da falta de comunicação eficaz.

8.1.2. Fornecer equipamentos novos, sem uso, em conformidade com as especificações técnicas;

8.1.3. Realizar a instalação completa dos implementos nos veículos indicados;

8.1.4. Responsabilizar-se pelo transporte dos veículos até o local de instalação;

8.1.5. Garantir a compatibilidade técnica com os veículos da frota;

8.1.6. Realizar testes operacionais após a instalação;

8.1.7. Entregar os equipamentos devidamente regularizados ou aptos à regularização;

8.1.8. Prestar garantia mínima de 12 meses, incluindo assistência técnica;

8.1.9. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

8.1.10. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

8.1.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/04/2026 11:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pea6215f9d5dc1

8.1.12. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

8.1.13. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

8.1.14. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

8.1.15. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

8.1.16. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

8.1.17. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Agrolândia ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

8.1.18. **A CONTRATADA, não optante do Simples Nacional, deverá efetuar retenção do Imposto de Renda (IR) para o Município de Agrolândia/SC, de acordo com a alíquota aplicada para sua atividade, descrita na Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil e do Decreto Municipal nº 097, DE 04 DE JULHO DE 2023**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

9.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

9.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste contrato.

9.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

9.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento contratual;

9.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/04/2026 11:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pea6215f9d5dc1

10.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1. **Advertência**, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.1.2. **Multa**, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

10.1.3. **Impedimento de licitar e de contratar** com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 03 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

10.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

10.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

10.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

10.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

10.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

10.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

10.1.4. **Declaração de inidoneidade de licitar e contratar** com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

10.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

10.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

10.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

10.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

10.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

10.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

10.4. Constituem infrações, dentre outras:

I – atraso injustificado na entrega;
II – entrega de equipamentos em desacordo com as especificações;
III – falha na instalação;
IV – não realização dos testes operacionais;
V – não regularização dos implementos junto aos órgãos competentes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/04/2026 11:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pea6215f9d5dc1

10.5. As penalidades poderão ser aplicadas de forma progressiva, observando-se a gravidade da infração.

10.6. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do contrato será feita pelo fiscal designado, observando as regras da Portaria Vigente e Decretos Municipais Nº 045, de 31 de Março de 2023 e Nº 101, de 29 de Agosto de 2024.

11.2. A gestão do contrato ficará a cargo do gestor designado e que subscreve o presente contrato.

1.3. Compete ao fiscal do contrato:
I – acompanhar a execução da instalação;
II – verificar a conformidade dos equipamentos;
III – acompanhar testes operacionais;
IV – atestar o recebimento provisório e definitivo;
V – registrar ocorrências;

Parágrafo único. Na hipótese de existência de mais de um contratado decorrente do mesmo certame, a Administração adotará medidas de coordenação e acompanhamento, sem prejuízo da responsabilidade individual de cada contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto do presente contrato será recebido:
12.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 05 (Cinco) dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.
12.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis**, conforme Termo de Referência.

12.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO

13.1. A contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/04/2026 11:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pea6215f9d5dc1

14.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

14.2. A extinção do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

14.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GLOSA

15.1. O não cumprimento parcial ou total da execução dos serviços poderá ensejar glosa proporcional do valor mensal, conforme apuração do fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 45/2023 e nº 101/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº. 21/2026, Processo Licitatório nº. 52/2026.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Trombudo Central, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Agrolândia/SC, de de 2026.

Assinado digitalmente por:
GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
***.495.999-** Prefeito
07/04/2026 11:33:24

Autoridade Competente

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

GESTOR:
CPF:

FISCAL:
CPF:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/04/2026 11:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pea6215f9d5dc1

ANEXO VII – MATRIZ DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: Fornecimento e instalação de tanque pipa 15.000L e carroceria prancha hidráulica

Metodologia adotada

- Probabilidade: Baixa (B) | Média (M) | Alta (A)
- Impacto: Baixo (B) | Médio (M) | Alto (A)
- Nível de risco: combinação qualitativa
- Estratégia: prevenir, mitigar, transferir ou aceitar

1. RISCOS DA FASE DE PLANEJAMENTO

Nº	Risco	Causa	Prob.	Impacto	Nível	Mitigação	Responsável
1	Especificação técnica inadequada	Falha no TR	M	A	🔴 Alto	Revisão técnica detalhada + validação por setor técnico	Setor requisitante
2	Subdimensionamento do objeto	Estimativa incorreta	B	M	🟡 Médio	Validação com histórico e demanda operacional	Planejamento
3	Direcionamento indevido	Excesso de especificidade	B	A	🔴 Alto	Uso de especificações abertas e justificadas	Jurídico + Técnico
4	Incompatibilidade com veículos	Falta de análise prévia	M	A	🔴 Alto	Exigir compatibilidade técnica no TR	Técnico

2. RISCOS DA LICITAÇÃO

Nº	Risco	Causa	Prob.	Impacto	Nível	Mitigação	Responsável
5	Impugnação do edital	Inconsistências técnicas/jurídicas	A	A	🔴 Crítico	Revisão completa edital + alinhamento com TR	Comissão
6	Restrição à competitividade	Exigências excessivas	M	A	🔴 Alto	Revisão jurídica das exigências	Jurídico
7	Proposta inexequível	Preço abaixo do mercado	M	A	🔴 Alto	Exigir comprovação de exequibilidade	Pregoeiro
8	Falta de concorrência	Mercado restrito	B	M	🟡 Médio	Parcelamento por item	Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/04/2026 11:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pea6215f9d5dc1

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/04/2026 11:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pea6215f9d5dc1

3. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Nº	Risco	Causa	Prob.	Impacto	Nível	Mitigação	Responsável
9	Atraso na entrega	Problemas logísticos	M	A	Alto	Previsão de penalidades + cronograma	Contratada
10	Inexecução parcial	Falha da empresa	B	A	Alto	Garantias contratuais e sanções	Fiscal
11	Problemas financeiros da contratada	Falta de capacidade	B	A	Alto	Exigir qualificação econômico-financeira	Comissão

4. RISCOS DA EXECUÇÃO

Nº	Risco	Causa	Prob.	Impacto	Nível	Mitigação	Responsável
12	Instalação inadequada	Falha técnica	M	A	Alto	Testes operacionais obrigatórios	Fiscal
13	Equipamento fora da especificação	Produto inferior	M	A	Alto	Conferência técnica + rejeição	Fiscal
14	Danos ao veículo	Transporte/ instalação	M	M	Médio	Responsabilização contratual	Contratada
15	Falta de treinamento	Ausência de entrega técnica	B	M	Médio	Exigir entrega técnica obrigatória	Fiscal
16	Não cumprimento do prazo (60 dias)	Ineficiência	M	A	Alto	Multas e sanções	Fiscal

5. RISCOS REGULATÓRIOS E LEGAIS

Nº	Risco	Causa	Prob.	Impacto	Nível	Mitigação	Responsável
17	Não regularização no DETRAN	Falha documental	M	A	Alto	Exigir documentação completa	Contratada
18	Não atendimento ao CTB/CONTRAN	Irregularidade técnica	B	A	Alto	Exigir conformidade normativa	Fiscal
19	Problemas com INMETRO	Não certificação	B	M	Médio	Exigir certificações	Contratada

6. RISCOS FINANCEIROS

Nº	Risco	Causa	Prob.	Impacto	Nível	Mitigação	Responsável
20	Sobrepreço	Pesquisa de preços falha	B	A	Alto	Pesquisa robusta de mercado	Administração
21	Desequilíbrio	Variação de	M	M	Médio	Cláusula de reequilíbrio	Jurídico

Nº	Risco	Causa	Prob.	Impacto	Nível	Mitigação	Responsável
	econômico	custos					
22	Pagamento indevido	Falha na fiscalização	B	A	🔴 Alto	Pagamento condicionado ao recebimento definitivo	Fiscal

7. RISCOS OPERACIONAIS

Nº	Risco	Causa	Prob.	Impacto	Nível	Mitigação	Responsável
23	Equipamento inoperante	Defeito técnico	B	A	🔴 Alto	Garantia mínima de 12 meses	Contratada
24	Baixa durabilidade	Material inferior	M	M	🟡 Médio	Exigir padrões técnicos mínimos	Técnico
25	Falta de assistência técnica	Empresa distante	B	M	🟡 Médio	Exigir suporte técnico	Contratada

8. SÍNTESE DOS PRINCIPAIS RISCOS (CRÍTICOS)

Riscos mais relevantes (TCE/SC costuma apontar):

1. Inconsistência entre edital, TR e contrato
2. Equipamento incompatível com veículo
3. Entrega fora das especificações
4. Falta de regularização no DETRAN
5. Pagamento sem recebimento definitivo
6. Atraso na execução

9. ESTRATÉGIAS GERAIS DE MITIGAÇÃO

- ✔ Vinculação total ao Termo de Referência
- ✔ Exigência de catálogo técnico
- ✔ Testes operacionais obrigatórios
- ✔ Recebimento em duas fases (provisório + definitivo)
- ✔ Garantia mínima de 12 meses
- ✔ Responsabilização por danos ao veículo
- ✔ Pagamento condicionado à conformidade

10. CONCLUSÃO TÉCNICA

A contratação mostra-se tecnicamente viável e operacionalmente necessária, apresentando, contudo, maior sensibilidade nas etapas de execução e fiscalização.

Os principais riscos concentram-se na adequada execução técnica do objeto, na compatibilidade dos implementos com os veículos da frota municipal e no atendimento integral às exigências legais e normativas aplicáveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/04/2026 11:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pea6215f9d5dc1